



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86290-000

LEI Nº 111/2008

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo do Município de Rancho Alegre a repassar recursos para a Associação dos Estudantes de Rancho Alegre – AERA e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros para a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE RANCHO ALEGRE – AERA**, no valor de até R\$. 12.000,00 (doze mil reais) para o exercício de 2009, com repasse mensal de até R\$. 1.000,00 (hum mil reais), a Título de Subvenção, para cobrir despesas com o transporte escolar dos estudantes que se deslocam para outros Municípios para fins de cursarem faculdades ou outros cursos que não sejam ofertados no Município de Rancho Alegre, de Convênio já autorizado pela Lei Municipal nº. 107/2008, de 10 de novembro de 2008.

Art. 2º - As despesas serão contabilizadas na dotação orçamentária 02.001.08.244.00022.004 e/ou 09.003.08.244.00192.098 – Subvenções Sociais, 3350430300 – Subvenções Sociais a Instituições Educacionais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, 25 de novembro de 2008.

DALVO LÚCIO MOREIRA

Prefeito